



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Que trata da Revisão Geral na Estrutura Orçamentária e nas metas, ações previstas no anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2011 a 2013.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1121 de 26 de junho de 2009, fica o Poder Executivo autorizado a revisar a Estrutura Orçamentária as metas e ações previstas no anexo do Plano Plurianual.

Artigo 2.º - Seguindo a revisão de que trata o artigo 1º desta Lei em específico aquelas referidas ao exercício de 2011, fica o Poder Executivo autorizado a revisar a Estrutura Orçamentária previstas nos anexos II, III, IV, V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 e a Lei do Plano Plurianual para 2010 a 2013.

Artigo 3.º - Acompanham esta Lei os programas alterados no anexos citados nos artigos 1º e 2º desta Lei referentes ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de Novembro de 2010.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal